



PORTARIA N° 127/2022 de 25 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder pensão por morte decorrente do falecimento do servidor(a) público(a) municipal, o senhor(a) **ANIVALDO AMORIM DE MELO**, aposentado, Matrícula n° 363, portador(a) do RG n° 248473 SSP/AL e inscrito(a) no CPF sob o n° 208.444.924-34, cargo de Motorista, era lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, filiado(a) ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa - IPASMV, em favor de sua cônjuge a senhora **ELZA MARIA MATIAS DE MELO**, inscrito(a) no CPF de n° 055.782.684-55 e RG n° 578798 SEDS/AL, de acordo com os art. 26, 27, 28, 29 e 30, da Lei Municipal n° 1.034 de 30 de junho de 2022, sendo a pensão morte **vitalícia, sem paridade**, e será reajustada, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS (INSS), conforme documentação constante no Processo Administrativo de Benefício - PAB de n° 42/2022 do supracitado Instituto.

**Art. 2°** - O valor mensal, a receber, de sua Pensão por Morte será 50%(cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, na data do óbito, conforme determina o art. 26 da Lei Municipal n° 1.034 de 30 de junho de 2022.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 25 de novembro de 2022.

João Victor Calheiros Amorim Santos  
Prefeito Municipal

  
João dos Santos Silva  
Diretor Presidente

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO  
PORTARIA 127/2022



**PORTARIA Nº 127/2022 de 25 de novembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa, RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder pensão por morte decorrente do falecimento do servidor(a) público(a) municipal, o senhor(a) **ANIVALDO AMORIM DE MELO**, aposentado, Matrícula nº 363, portador(a) do RG nº 248473 SSP/AL e inscrito(a) no CPF sob o nº 208.444.924-34, cargo de Motorista, era lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, filiado(a) ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, em favor de sua cônjuge a senhora **ELZA MARIA MATIAS DE MELO**, inscrito(a) no CPF de nº 055.782.684-55 e RG nº 578798 SEDS/AL, de acordo com os art. 26, 27, 28, 29 e 30, da Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022, sendo a pensão morte **vitalícia, sem paridade**, e será reajustada, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS(INSS), conforme documentação constante no Processo Administrativo de Benefício – PAB de nº 42/2022 do supracitado Instituto.

**Art. 2º** – O valor mensal, a receber, de sua Pensão por Morte será 50%(cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, na data do óbito, conforme determina o art. 26 da Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 25 de novembro de 2022.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DOS SANTOS SILVA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
Código Identificador:EB1D879A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/11/2022. Edição 1932  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>